



Decreto nº 1158/2022

Delega ao Vice-prefeito as atribuições dispostas no artigo 2º da Lei Municipal nº 1219, de 05 de fevereiro de 2014, e revoga o Decreto Municipal nº 1101, de 02 de agosto de 2021.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Ao Vice-prefeito são delegadas, as seguintes atribuições dispostas no artigo 2º da Lei Municipal nº 1219/2014:

- I - acompanhar a execução e o cumprimento de convênios realizados pelo Município;
- II - levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais;
- III - representar o Prefeito em solenidades;
- IV - firmar convênios ou acordos com a União, o Estado e outros Municípios, sempre com delegação específica;
- V - acompanhar a tramitação de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo junto à Câmara Municipal de Vereadores;
- VI - coordenar e executar políticas de qualidade na administração pública municipal.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1101, de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2022.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Ricardo de Souza Duarte
Assessor Jurídico